



CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 007/2014

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 2261/ 2013

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 22/04/2014

HORÁRIO : 09:00 horas.

1. O Município de Mauá, através do Secretário de Mobilidade Urbana, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA do tipo TÉCNICA E PREÇO, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS NA ÁREA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA**, de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e em seus Anexos, segundo disposição da legislação vigente, Lei Federal nº 8.666/93 que rege as licitações e contratos, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 7841 de 02 de julho de 2014, e demais normas legais atinentes à espécie bem como as especificações técnicas anexas a este edital.

2. Os envelopes nº 1 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, nº 2 – **PROPOSTA TÉCNICA** e nº 3 – **PROPOSTA COMERCIAL**, de todas as licitantes, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação – CPL, até às 09:00 horas do dia 22/04/ 2014, na Av. João Ramalho, nº 205, 1º andar, Vila Noêmia, Mauá, SP.

3. O Caderno de Licitação, composto do Edital e seus respectivos Anexos, poderão ser consultados e retirados no Depto. de Compras, sito à Av. João Ramalho, 205, 1º andar – Paço Municipal, Centro, Mauá - SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via fax (11) 4555-0873 ou email : **cpl@maua.sp.gov.br** , sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros. Maiores informações (11) 4512-7825 e **www.maua.sp.gov.br**.

4. As informações administrativas relativas à presente concorrência poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, no endereço indicado no preâmbulo do presente, das 09h00 às 16h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame;

5. As informações técnicas deverão ser formuladas por escrito e apresentadas no endereço supra, até o segundo dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame que, a critério da Administração poderão ser respondidas por publicação no DOE, ou através de Ofício/E-mail que fica fazendo parte integrante do Edital.

6. As proponentes poder-se-ão fazer representar na sessão de abertura das propostas por pessoa maior de 18 (dezoito) anos, devidamente munida de procuração ou declaração, em papel timbrado da empresa, assinado por quem com poderes de gestão, indicando nome do representante, número da cédula de identidade (R.G.), conferindo-lhe poderes para receber intimações, interpor recursos ou dele desistir expressamente.

6.1 A procuração ou declaração deverá vir em envelope apartado ao da Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial juntamente com uma cópia autenticada da cédula de identidade do representante e apresentado diretamente à Comissão Permanente de Licitação, quando do início dos trabalhos de abertura do certame.

6.2. A procuração ou declaração será examinada pela Comissão Permanente de Licitação antes da abertura dos envelopes com as propostas e juntados, posteriormente, ao processo de licitação.

6.3. Caso o representante não esteja devidamente credenciado, participará da sessão pública como simples assistente, não podendo se manifestar sobre os trabalhos.

7. Integram o presente Edital os Anexos abaixo relacionados, e havendo dúvidas, prevalecem as disposições editalícias sobre as contratuais:

ANEXO I	DESCRIÇÃO DO OBJETO
ANEXO II	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO VI	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ANEXO VII	MODELO DE PROPOSTA

8. DO OBJETO

8.1. Constitui objeto desta **CONCORRÊNCIA** a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em planejamento urbano na área de trânsito e transportes e em gestão pública em mobilidade urbana.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 3.472.000,01 (três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil reais e um centavo), onerando a dotação orçamentária : Cód. Reduzido 1073 e 788 – 3.3.90.39.99.01.00.00 do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito.

10 . DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem as exigências deste Edital.



10.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- 10.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 10.2.2 - Sob processo de concordata ou falência;
- 10.2.3 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, Municipal, Estadual e Federal;
- 10.2.4 - Reunidas em consórcio.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Os envelopes nº 1 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, nº 2 – **PROPOSTA TÉCNICA** e nº 3 – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverão ser opacos, indevassáveis, impedindo a identificação do seu conteúdo, lacrados e subscritos com os seguintes dados:

11.2. Endereçamento à Prefeitura do Município de Mauá, Comissão Permanente de Licitação, Concorrência nº ____/2014, Processo nº 2261/2013.

11.3. Número do Envelope, 1, 2 e 3 e referência ao seu conteúdo, respectivamente, **DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**, **PROPOSTA TÉCNICA** e **PROPOSTA COMERCIAL**.

11.4. Razão Social e endereço completo da licitante.

11.5. Os **DOCUMENTOS** deverão:

11.5.1. Ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolo” dos documentos solicitados;

11.5.2. Ser subscritos pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa participante ou procuradores com poderes específicos e com a identificação clara de seu subscritor;

11.5.3. Estar com prazo de validade em vigor. Será considerado o prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, se outro não constar de lei específica ou do próprio documento.

11.5.4. Não serão recebidos envelopes em desacordo, e nem os que forem entregues fora do prazo estabelecido nesse Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. O **ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO** deverá conter os seguintes documentos comprobatórios da sua capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária e capacidade técnica, documentos estes que deverão ser apresentados de acordo com o disposto no artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, sendo que os documentos apresentados na sua versão original serão encartados no processo administrativo.

12.2. Capacidade Jurídica

12.2.1. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede ou domicílio da concorrente, ou ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

12.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

12.2.3. Decreto de autorização devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.3. Idoneidade Financeira

12.3.1. Balanço patrimonial e demonstração de conta de lucros e perdas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da apresentação da proposta.

12.3.2. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

12.3.3. Será considerado o Índice de Liquidez Geral para avaliar a situação financeira da licitante, que será apurado através da seguinte fórmula:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \text{ maior ou igual a } 01 \text{ (um)}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

12.3.4. Prova de Patrimônio Líquido de R\$ 347.200,00 (trezentos e quarenta e sete mil e duzentos reais), devidamente registrado na Junta Comercial e/ou apresentação de Balanço Anual, devidamente registrado. Será levado em consideração para análise o capital social registrado até o mês de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

12.3.5. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

12.4 Regularidade Fiscal e Previdenciária

12.4.1. Prova de inscrição no **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

12.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante, pertinente ao Ramo de Atividade e compatível com o objeto contratual.

12.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante (Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal).



12.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, se for inscrita.

12.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativos aos tributos relacionados com a atividade licitada.

12.4.6. Tratando-se de licitante com sede fora do Município de Mauá e que esteja cadastrada como contribuinte nesse Município deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Mauá, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

12.4.7. As licitantes com sede fora do Município de Mauá que não estejam cadastradas como contribuintes neste Município deverão apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município.

12.4.8. Certidão de Regularidade para com a Seguridade Social – CND – INSS.

12.4.9. Certificado de Regularidade com o FGTS – CRF FGTS.

12.4.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

12.4.11. A licitante poderá comprovar a regularidade fiscal, também por meio de Certidões positivas com efeito de negativa;

12.5. Documentação Complementar:

12.5.1. Declaração da Licitante, sob as penas da Lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o ministério do trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo III).

12.5.2. Declaração da Licitante, sob as penas da Lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

12.5.2.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) exibir declaração em ofício timbrado da empresa, assinado pelo responsável legal, com indicação do nome, RG e cargo, atestando, sob as penas da lei a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação.

12.5.3. Certificado de Registro no CREA da Licitante.

12.6. Capacidade Técnica:

12.6.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme **Anexo I**, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos;

13 . ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

13.1 “**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA** -” e “**ENVELOPE N.º 03 - PROPOSTA COMERCIAL**”. Estes envelopes, que só serão abertos se forem julgados em ordem os documentos apresentados no “**ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO**”, deverão conter as propostas digitadas, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, nem rasuras, dos quais deverão constar, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos mencionados no Anexo I.

13.2. DA PROPOSTA TÉCNICA

13.2.1. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou borrões, deverá estar datada e assinada pelo representante da licitante devidamente qualificado.

13.2.2 A proposta técnica versará sobre os seguintes tópicos e terá as seguintes pontuações:

13.2.3. Deverá ser apresentada uma proposta técnica através de documento impresso e encadernado, com todas as suas páginas numeradas e contendo um sumário com a relação de seu conteúdo e um termo de encerramento que informe a quantidade total de páginas, incluindo-a a do próprio termo e a capa.

13.2.4. O documento deverá conter os seguintes itens:

a) ABORDAGEM TÉCNICA

- Na Abordagem Técnica o proponente deverá expor o seu conhecimento sobre o trabalho dividindo-a nos seguintes tópicos:

a.1) ABORDAGEM 1 – Conhecimento sobre o local dos trabalhos

- No qual o proponente deverá expor informações sobre a cidade de Mauá e sobre os seus sistemas de mobilidade, de forma a demonstrar que empreendeu coleta de dados, realizou reconhecimentos e análises preliminares sobre o local dos trabalhos.

a.2) ABORDAGEM 2 – Conhecimento sobre os tópicos a serem estudados

- No qual o proponente deverá expor uma abordagem teórica sobre cada um dos temas associados ao objeto dos trabalhos, de forma a demonstrar que detém conhecimento técnico e conceitual atualizado sobre os assuntos que deverão ser estudados.

a.3) ABORDAGEM 3 – Conhecimento aplicado

- Considerando as informações das duas abordagens anteriores (1 e 2) o proponente deverá expor uma leitura preliminar dos problemas de mobilidade de Mauá, demonstrando que procurou interpretar o objeto dos trabalhos de forma aplicada à realidade que deverá lidar caso venha a ser contratado.

- **No julgamento da Abordagem Técnica as propostas dos proponentes serão avaliadas comparativamente, sendo-lhes conferida para cada tópico uma pontuação conforme o seguinte critério:**

- a)** Excelente (100% da nota): proposta que apresenta as informações requeridas, mostrando um conhecimento mais aprofundado dos temas, mostrando evidências de que oferece condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo colaborar significativamente para a melhoria da qualidade dos produtos esperados pela Prefeitura Municipal de Mauá.



- b) Bom (70% da nota): proposta que apresenta as informações e proposições mínimas requeridas, mostrando conhecimento suficiente do problema, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho satisfatório exigido no Edital.
- c) Regular (50% da nota): proposta que apresenta as informações e proposições requeridas, mas contendo erros ou omissões que caracterizam conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerindo que suas proposições não satisfazem adequadamente as expectativas mínimas da Prefeitura Municipal de Mauá quanto à qualidade dos serviços que se propõe a prestar.
- d) Ruim (zero): proposta que não apresenta as informações e proposições mínimas requeridas, demonstrando desconhecimento do assunto.

- A PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA A ABORDAGEM TÉCNICA É DE 30 PONTOS, sendo conferido no máximo 10 (dez) pontos para cada uma das abordagens requeridas.

b) PLANO DE TRABALHO

No Plano de Trabalho o proponente deverá expor a forma como será realizado o trabalho dividindo-a nos seguintes tópicos:

b.1) ABORDAGEM 4 – Metodologia

No qual o proponente deverá expor a metodologia que será empregado no desenvolvimento dos trabalhos técnicos, expondo conceitos, formulações, softwares, abordagens de análise e tudo o mais que for importante descrever para informar as técnicas necessárias aos principais campos de análise.

b.2) ABORDAGEM 5 – Planejamento do trabalho

No qual o proponente deverá expor a relação das atividades que serão realizadas, a sequencia lógica e encadeamento, acompanhado de uma descrição dos procedimentos.

b.3) ABORDAGEM 6 – Produtos

No qual o proponente deverá expor a relação e a descrição dos produtos que serão entregues.

b.4) ABORDAGEM 7 – Cronograma

No qual o proponente deverá expor o cronograma dos trabalhos observados o macro cronograma definido no Edital e coerente com o planejamento do trabalho.

b.5) ABORDAGEM 8 – Organização da equipe

No qual o proponente deverá expor a quantidade e a relação de profissionais que atuarão no desenvolvimento dos trabalhos, destacando nominalmente aqueles que integram a equipe chave principal.

b.6) ABORDAGEM 9 – Controle dos trabalhos

No qual o proponente deverá expor a sua metodologia de controle administrativo e técnico sobre os trabalhos realizados em nome da qualidade dos produtos.

- No julgamento do Plano de Trabalho as propostas dos proponentes serão avaliadas comparativamente, sendo-lhes conferida uma pontuação para cada tópico conforme o seguinte critério:

- a) Excelente (100% da nota): proposta que apresenta as informações requeridas, mostrando um conhecimento mais aprofundado sobre o planejamento dos trabalhos em seus diversos itens, mostrando evidências de que oferece condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo colaborar significativamente para a melhoria da qualidade dos produtos esperados pela Prefeitura Municipal de Mauá.
- b) Bom (70% da nota): proposta que apresenta as informações e proposições mínimas requeridas, mostrando conhecimento suficiente sobre o planejamento dos trabalhos requeridos, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho satisfatório exigido no Edital.
- c) Regular (50% da nota): proposta que apresenta as informações requeridas para o planejamento do trabalho, mas contendo erros ou omissões ou incoerências que caracterizam conhecimento insuficiente do planejamento de trabalhos com essa dimensão, sugerindo que a forma de atuação proposta não satisfaz adequadamente as expectativas mínimas da Prefeitura Municipal de Mauá quanto à qualidade dos serviços que se propõe a prestar.
- d) Ruim (zero): proposta que não apresenta as informações e proposições mínimas requeridas.

- A PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O PLANO DE TRABALHO É DE 40 PONTOS, sendo conferido no máximo a pontuação apresentada a seguir para cada uma das abordagens requeridas.

Abordagem 4 – Metodologia	10 pontos
Abordagem 5 – Planejamento do trabalho	10 pontos
Abordagem 6 – Produtos	5 pontos
Abordagem 7 – Cronograma	5 pontos
Abordagem 8 – Organização da equipe	5 pontos
Abordagem 9 – Controle dos trabalhos	5 pontos



c) EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE

- A experiência da proponente deverá ser apresentada mediante uma descrição de sua experiência global (currículo) e uma relação de experiências pertinentes ao objeto dos trabalhos, sendo que a pontuação máxima para a experiência da proponente é de 20 pontos considerando os critérios a seguir relacionados, a saber:

c.1) EXPERIÊNCIA EM MONTAGEM DE BANCO DE DADOS (MÁXIMO 7 PONTOS)

c.1.1) Desenvolvimento de sistemas informatizados de coleta de dados de transporte coletivo (SIG) para uso em organismos de gestão de transporte e ou em empresas operadoras: máximo 2 pontos

1. 1 ponto por experiência em trabalhos realizados em cidades com população igual ou superior a 200 mil habitantes.
2. 0,5 pontos por experiência em trabalhos realizados em cidades com população inferior a 200 mil habitantes.

c.1.2) Processamento de dados de sistemas de bilhetagem eletrônica de serviços de transporte coletivo: máximo 1 ponto

3. 1 ponto em trabalho realizado em cidade com população igual ou superior a 200 mil habitantes
4. 0,5 pontos por experiência em trabalho realizado em cidade com população inferior a 200 mil habitantes.

c.1.3) Pesquisas sobre e desce em linhas de transporte coletivo: máximo 1 ponto

5. 1 ponto em trabalho realizado em cidade com população igual ou superior a 200 mil habitantes
6. 0,5 pontos por experiência em trabalho realizado em cidade com população inferior a 200 mil habitantes.

c.1.4) Pesquisas de origem e destino em linhas de transporte coletivo: máximo 0,5 ponto

7. 0,5 pontos em trabalho realizado em cidade com população igual ou superior a 200 mil habitantes.
8. 0,25 pontos por experiência em trabalho realizado em cidade com população inferior a 200 mil habitantes

c.1.5) Pesquisas de velocidade e retardamento no transporte coletivo e de tráfego: máximo 0,5 ponto

9. 0,5 ponto em trabalho realizado em cidade com população igual ou superior a 200 mil habitantes.
10. 0,25 pontos por experiência em trabalho realizado em cidade com população inferior a 200 mil habitantes.

c.1.6.) Pesquisas com usuários de bicicletas: máximo 0,5 ponto

11. 0,5 ponto em trabalho realizado em cidade com população igual ou superior a 200 mil habitantes.
12. 0,25 pontos por experiência em trabalho realizado em cidade com população inferior a 200 mil habitantes.

c.1.7) Pesquisas de opinião com usuários de transporte coletivo máximo 0,5 ponto

13. 0,5 ponto em trabalho realizado em cidade com população igual ou superior a 200 mil habitantes
14. 0,25 pontos por experiência em trabalho realizado em cidade com população inferior a 200 mil habitantes.

c.1.8) Pesquisas de contagem de tráfego máximo 0,5 ponto

15. 0,5 ponto em trabalho realizado em cidade com população igual ou superior a 200 mil habitantes.
16. 0,25 pontos por experiência em trabalho realizado em cidade com população inferior a 200 mil habitantes.

c.1.9) Pesquisas de estacionamento máximo 0,5 ponto



17. 0,5 ponto em trabalho realizado em cidade com população igual ou superior a 200 mil habitantes.
18. 0,25 pontos por experiência em trabalho realizado em cidade com população inferior a 200 mil habitantes.
- c.2) EXPERIÊNCIA EM FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL (MÁXIMO 3 PONTOS)**
- c.2.1) Desenvolvimento de diagnóstico de órgãos de gestão de transporte e proposições: máximo 3 pontos**
19. 1 ponto por experiência em trabalhos realizados em cidades com população igual ou superior a 200 mil habitantes
20. 0,5 pontos por experiência em em trabalhos realizados em cidades com população inferior a 200 mil habitantes
- c.3) EXPERIÊNCIA EM DIAGNÓSTICO DE SISTEMAS DE MOBILIDADE: (MÁXIMO 1 PONTO)**
- c.3.1) Desenvolvimento de diagnóstico de desempenho de sistemas de mobilidade envolvendo transporte coletivo, transporte individual motorizado, transporte não motorizado: máximo 1 ponto.**
21. 1 ponto em trabalho realizado em cidade com população igual ou superior a 200 mil habitantes
22. 0,5 pontos por experiência em trabalho realizado em cidade com população inferior a 200 mil habitantes
- c.4) EXPERIÊNCIA EM ESTUDOS DE ACESSIBILIDADE (MÁXIMO 1 PONTO)**
- c.4.1) Desenvolvimento de estudos e/ou projetos de acessibilidade associado à mobilidade urbana: máximo 1 ponto.**
23. 1 ponto em trabalho realizado em cidade com população igual ou superior a 200 mil habitantes
24. 0,5 pontos por experiência em trabalho realizado em cidade com população inferior a 200 mil habitantes
- c.5) EXPERIÊNCIA EM ESTUDOS DE PRIORIDADE AO TRANSPORTE COLETIVO (MÁXIMO 3 PONTOS)**
- c.5.1) Desenvolvimento de estudos e/ou projetos de redes de transporte coletivo integradas: máximo 2 pontos**
25. 1 ponto por experiência em trabalhos realizados em cidades com população igual ou superior a 200 mil habitantes
26. 0,5 pontos por experiência em trabalhos realizados em cidades com população inferior a 200 mil habitantes
- c.5.2) Desenvolvimento de projetos funcionais de corredores de transporte coletivo: máximo 1 ponto**
27. 1 ponto em trabalho realizado em cidade com população igual ou superior a 200 mil habitantes
28. 0,5 pontos por experiência em trabalho realizado em cidade com população inferior a 200 mil habitantes
- c.6) EXPERIÊNCIA EM ESTUDOS VIÁRIOS E DE TRÁFEGO (MÁXIMO 2 PONTOS)**
- c.6.1) Desenvolvimento de estudos de tráfego em áreas urbanas: máximo 1 ponto**
29. 1 ponto em trabalho realizado em cidade com população igual ou superior a 200 mil habitantes
30. 0,5 pontos por experiência em trabalho realizado em cidade com população inferior a 200 mil habitantes
- c.6.2) Desenvolvimento de projetos de sistema viário: máximo 1 ponto**
31. 1 ponto em trabalho realizado em cidade com população igual ou superior a 200 mil habitantes
32. 0,5 pontos por experiência em trabalho realizado em cidade com população inferior a 200 mil habitantes
- c.7) EXPERIÊNCIA EM PLANOS DE MOBILIDADE (MÁXIMO 3 PONTOS)**
- c.7.1) Desenvolvimento de estudos de cenários urbanos e projeções de viagens de transporte: máximo 1 ponto**
33. 1 ponto em trabalho realizado em cidade com população igual ou superior a 200 mil habitantes



34. 0,5 pontos por experiência em trabalho realizado em cidade com população inferior a 200 mil habitantes

c.7.2) Elaboração de planos de mobilidade ou de transporte urbano envolvendo transporte coletivo, transporte individual motorizado, transporte não motorizado: máximo 2 pontos

35. 1 ponto por experiência em trabalhos realizados em cidades com população igual ou superior a 200 mil habitantes

36. 0,5 pontos por experiência em trabalhos realizados em cidades com população inferior a 200 mil habitantes

d) EQUIPE DE PROFISSIONAIS

- A equipe de profissionais será avaliada através de seus currículos acompanhados de documentos comprobatórios das experiências mediante atestados técnicos. A relação de profissionais e as correspondentes pontuações são mostradas a seguir, sendo que a **PONTUAÇÃO MÁXIMA DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS É DE 10 PONTOS.**

d.1) Coordenador

- Profissional com no mínimo 15 (quinze) anos de atuação na área de transportes em geral, com experiência em coordenação de estudos de planejamento e projetos de sistemas de transporte/ mobilidade urbana.

d.1.1) Será conferido 0,3 pontos por cada experiência comprovada, com um valor máximo de 3 pontos.

d.2) Profissional de nível sênior para estudos de sistemas de transporte

- Profissional com no mínimo 15 (quinze) anos de atuação na área de transportes em geral, com experiência na execução/coordenação de estudos de planejamento e projetos de sistemas de transporte e na área de mobilidade urbana.

d.2.1) Será conferido 0,3 pontos por cada experiência comprovada, com um valor máximo de 1,5 pontos.

d.3) Profissional de nível sênior para estudos de planejamento

- Profissional com no mínimo 15 (quinze) anos de atuação na área de transportes em geral, com experiência na execução/coordenação de estudos de planejamento envolvendo simulação de redes viárias e de transporte coletivo.

d.3.1) Será conferido 0,3 pontos por cada experiência comprovada, com um valor máximo de 3 pontos.

d.4) Consultor institucional

- Profissional com no mínimo 15 (quinze) anos de atuação na área de transportes em geral, com experiência na área de gestão pública de transporte.

d.4.1) Será conferido 0,5 pontos por cada experiência comprovada, com um valor máximo de 1,5 pontos.

d.5) EQUIPE SÊNIOR E PLENO COMPLEMENTAR

- Deverá ser integrada pelos profissionais relacionados a seguir, aos quais serão atribuídos um **VALOR MÁXIMO DE 1,0 PONTO:**

a) Profissional para o desenvolvimento de sistemas informatizados para o processamento de dados de transporte coletivo.

a.1) Será conferido 0,10 pontos por cada experiência comprovada, com um valor máximo de 0,20 pontos

b) Profissional com experiência no uso de softwares de modelos de transporte com atuação em estudos e planos de transporte.

b.1) Será conferido 0,10 pontos por cada experiência comprovada, com um valor máximo de 0,20 pontos.

c) Profissional com experiência em estudos de inserção urbana e de acessibilidade.

c.1) Será conferido 0,10 pontos por cada experiência comprovada, com um valor máximo de 0,20 pontos.

d) Profissional com atuação em estudos de sistemas ciclovitários.

d.1) Será conferido 0,10 pontos por cada experiência comprovada, com um valor máximo de 0,20 pontos.

e) Profissional com atuação em estudos de tráfego e sistema viário.

e.1) Será conferido 0,10 pontos por cada experiência comprovada, com um valor máximo de 0,20 pontos.

- O julgamento da equipe profissional será realizado por comparação entre as propostas apresentadas, sendo relevantes como critério de avaliação:

1. Tempo de atuação profissional,
2. Quantidade de estudos realizados nos vários temas que compõem o objeto do trabalho,



3. Diversidade de situações estudadas, avaliadas pelos locais em que desenvolveu trabalhos relacionados com transporte,
4. Anterioridade e vínculo com a proponente, como meio de avaliação do tempo de exercício segundo a forma de atuação da proponente.

- Para cada profissional serão atribuídos os seguintes conceitos:

- Plenamente satisfatório: 100% da nota
- Satisfatório: 75% da nota
- Regular: 50% da nota
- Insatisfatório: 0 (zero)

OBSERVAÇÃO: A NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA SERÁ CALCULADA MEDIANTE A SOMA DAS NOTAS TÉCNICAS PARCIAIS OBTIDAS EM CADA UM DOS ITENS A, B, C, E D, RELACIONADOS ANTERIORMENTE, TOTALIZANDO UM VALOR MÁXIMO DE 100 PONTOS.

13.3. – DA PROPOSTA COMERCIAL

13.3.1. As propostas comerciais serão avaliadas quanto à sua exequibilidade na forma do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

13.3.2. A Nota da Proposta Comercial será calculada mediante a aplicação do seguinte critério:

Nota da Proposta Comercial = $100 \times (MVP/VP)$, onde:

MVP = Menor valor proposto entre as propostas comerciais classificadas.

VP = Valor da proposta comercial em análise.

13.3.3. A Proposta obrigatoriamente, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa, com a indicação do cargo por este ocupado. No caso do signatário da proposta ser um procurador da firma licitante, deverá trazer em anexo a Proposta, o respectivo instrumento de procuração, na forma da Lei, contendo:

- a) Nome da empresa, razão ou denominação social e endereço completos com CEP e Bairro.
- b) O número de inscrição da empresa licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda.
- c) A proponente deverá ofertar seu preço unitário e total, expresso em reais.
- d) O preço ofertado deverá contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas, vigente a época da abertura do certame.
- e) O preço deverá ser o de mercado na data da apresentação da proposta, vedada qualquer previsão de reajuste durante a vigência do Contrato, ficando, no entanto, ressalvada as condições estabelecidas em face de superveniência de normas Federais ou Municipais reguladoras da matéria.

13.3.2. O ENVELOPE NÚMERO 3 – PROPOSTA COMERCIAL, será composta dos seguintes itens, conforme especificações detalhadas contidas no Anexo I do edital:

13.3.2.1. Base de dados para a gestão da mobilidade

13.3.2.2. Fortalecimento Institucional

13.3.2.3. Leitura dos problemas atuais

13.3.2.4. Estudos de viabilidade para acessibilidade

13.3.2.5. Estudos de prioridade transporte coletivo

13.3.2.6. Estudos de circulação de bicicletas

13.3.2.7. Estudos de plano de ações viárias e de circulação de tráfego

13.3.2.8. Consolidação do plano de mobilidade

13.4. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura do certame.

15. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

15.1. A documentação de Habilitação e a Proposta Técnica e Comercial deverão ser apresentados conforme disposto neste Edital e somente após o credenciamento da licitante.

15.2. No ato da entrega dos envelopes deverá ser apresentado, pela licitante, documento indicando a pessoa credenciada a representá-lo em todos os atos do processo, com poderes, inclusive, para desistir de interposição de recursos. Somente poderá se manifestar durante as sessões públicas a concorrente que apresentou a documentação de credenciamento acima mencionada.

15.3. Os 03 (três) envelopes contendo as duas propostas (**TÉCNICA E PREÇO**) serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Mauá, na data e local estabelecida no preâmbulo deste Edital.

15.4. Não serão aceitos envelopes encaminhados pelo correio, nem protocolados ou entregues depois da data e do horário estabelecidos.

16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

16.1. Abertura do ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA – em sessão pública, pela Comissão de Licitações;

16.2. Encaminhamento das propostas técnicas à **Comissão de Análise Técnica**, na Secretaria de Mobilidade Urbana, para análise e julgamento;

16.3. A **Comissão de Análise Técnica**, devidamente constituída pela portaria nº 10.544, de 18 de novembro de 2013.



- 16.4. Elaboração de ata de julgamento e encaminhamento à Comissão de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- 16.5. Realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas com os seguintes procedimentos:
- a) Elaboração da planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
 - b) Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;
 - c) Publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação das propostas desclassificadas e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "b" do inciso I do art. 109 da Lei Federal n.8666/93, com suas posteriores alterações;
 - d) Abertura dos envelopes das propostas de preços, em sessão pública;
 - e) Publicação do resultado do julgamento final das propostas comerciais, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "b" do inciso I do art. 109 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - f) Convocação das licitantes classificadas no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;
 - g) Recebimento e abertura do envelope com os documentos de habilitação das licitantes, deste instrumento convocatório, em sessão pública, para análise de sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e neste instrumento convocatório;
 - h) Decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes, com a consequente abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 109 da Lei Federal n 8666/93, com suas posteriores alterações;
 - i) Reconhecida a habilitação dos licitantes, na forma da legislação vigente, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.
 - j) Todas as atas lavradas no decorrer deste certame deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes, salvo aquelas elaboradas pela Comissão de Análise Técnica.
 - k) A Comissão de Análise Técnica apresentará relatório sucinto e fundamentado de seu trabalho, devidamente assinado por seus integrantes, atribuindo notas a todas as Propostas Técnicas.
 - l) Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, conforme item 13.2 do edital.

17. – DA PONTUAÇÃO FINAL

17.1 – A pontuação final será obtida conforme relatório apresentado pela Comissão de Análise Técnica, art. 46, § 2º, inciso II da lei 8.666/93. Será declarada vencedora a licitante que obtiver a maior nota final apurada da seguinte forma:

Nota final = 0,7 x Nota da Proposta Técnica + 0,3 x Nota da Proposta Comercial.

17.2 .Não se considerará qualquer oferta e vantagem não prevista no Edital, nem percentual de desconto ou vantagem baseada em ofertas de outras licitantes.

17.3. Não se admitirá proposta que apresente percentual de descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

17.4. Após o julgamento e a classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes nesse Edital e adjudicação ao licitante vencedor, o processo administrativo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

18 – DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

18.1. As impugnações, defesas, representações, recursos, pedidos de consideração e reclamos de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, em ofício timbrado e assinado pelo representante legal da licitante, com a comprovação dessa qualidade, protocolados na Prefeitura de Mauá, pela CPL, na Avenida João Ramalho, nº 205, 1º andar, Vila Noêmia, Mauá, SP, no horário das 9h às 16h, em estrita observância do respectivo prazo legal.

18.2. As disposições regulamentares em matéria recursal são as previstas no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, obedecidos rigorosamente os prazos e processamentos ali consignados.

18.3. As impugnações e recursos deverão ser endereçados ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, para análise e, se for o caso, reconsiderar a decisão que deu origem a irresignação do concorrente. Na hipótese de manutenção da decisão, a omissão encaminhará o recurso à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais.

18.4. As intimações dos atos administrativos decorrentes desta licitação dar-se-ão por meio de publicação no site da Prefeitura de Mauá no link do Diário Oficial do Município de Mauá – DOM/Mauá e no Diário Oficial do Estado de São Paulo – IMESP. Esta publicação poderá ser dispensada se a decisão for veiculada em sessão de julgamento na qual estejam presentes os responsáveis legais das licitantes, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

18.5. A interposição do recurso será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo legal.

18.6. Os prazos serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

19 – DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. Após homologado o resultado dessa concorrência, a adjudicatária será convocada, pela Prefeitura de Mauá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para prestar a garantia mencionada no item 29 adiante e assinar o Contrato, conforme modelo deste Edital, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura de Mauá.

19.2. Não o fazendo, exceto em caso de motivo justificado, a critério da contratante, a adjudicatária decairá do direito ao Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 81 e 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, atualizada. Nessa hipótese, é facultado à Prefeitura de Mauá convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinar Contrato em igual prazo, preço e condições.



19.3. O contrato vigorará pelo prazo de 30(trinta) meses, contados da data de sua assinatura, sendo possível, no vencimento deste, a renovação por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, a critério das partes envolvidas.

19.3.1. Caberá ao proponente apresentar o seu cronograma detalhado de acordo com o plano de trabalho proposto, no entanto, deverá ser observado o seguinte macrocronograma contido no Anexo I do edital.

19.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.5. Farão parte integrante do Contrato o presente Edital e seus anexos além das Propostas Técnica e Comercial da adjudicatária.

20 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 O prazo total para a conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) meses, de forma a acomodar eventuais repactuações de cronograma.

20.2 Orçamento estimado

20.2.1. Considerando as cotações prévias realizadas o valor estimado para os serviços é de R\$ 3.078.684,00 (três milhões, setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), com a seguinte distribuição por grupo de trabalho:

Grupo	Valor (R\$)
1. Base de dados para a gestão da mobilidade	732.333,33
2. Fortalecimento Institucional	212.333,33
3. Leitura dos problemas atuais	397.666,67
4. Estudos de viabilidade para acessibilidade	372.666,67
5. Estudos de prioridade transporte coletivo	782.666,67
6. Estudos de circulação de bicicletas	131.000,00
7. Estudos de plano de ações viárias e de circulação de tráfego	380.666,67
8. Consolidação do plano de mobilidade	462.666,67
Total	3.472.000,01

20.2 Forma de pagamento

20.2.1 Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico (conforme Anexo I) e financeiro apresentado pelo contratado, vinculado a produtos, o qual deverá observar os seguintes percentuais acumulados limites:

- Até o 3º mês: 10%
- Até o 6º mês: 25%
- Até o 9º mês: 45%
- Até o 12º mês: 60%
- Até o 15º mês: 75%
- Até o 18º mês: 80%
- Até o 24º mês: 87%
- Até o 27º mês: 95%
- No encerramento: 100%

20.2.2 Todo serviço a ser prestado pela contratada deverá ser precedido da apresentação do competente projeto de apropriação de custos, o qual, aprovado pela Secretaria de Mobilidade Urbana gerará a expedição de Ordem de Execução de Serviços, onde contará as especificações dos serviços (projeto executivo), preços (planilhas de custos) e os prazos de execução. O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado e deverão ser submetidos à apreciação do gerenciador do contrato da Prefeitura de Mauá, que decidirá quanto à sua aprovação.

20.2.3. Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes.

20.2.4. Os serviços serão executados pela contratada com o fornecimento de toda mão de obra necessária para o atendimento cotidiano "in loco", veículos, materiais e equipamento necessários, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços da Contratante. Nessa hipótese, a contratada será responsável pela integral execução da subcontratação, arcando integralmente com os encargos de qualquer natureza dela decorrentes e também respondendo pelos seus atos juridicamente.

20.2.5. O prazo para pagamento pela Contratante será de até 30 (trinta) dias contados do protocolo do requerimento devidamente acompanhado das faturas emitidas pela Contratada e após atestado emitido pela Secretaria de Mobilidade Urbana, da Prefeitura de Mauá, comprovando a regular prestação de serviços.

20.2.6. Não haverá reajuste de preços de serviços, em face da peculiaridade da remuneração da Contratada constituir-se em porcentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pelo órgão gerenciador do contrato, nem compensação financeira.

20.2.7. Não haverá pagamento de tributos e outros encargos por parte da Prefeitura do Município de Mauá.

20.2.8. Os honorários sobre os custos comprovados dos serviços autorizados e executados por terceiros não deverão incidir sobre os impostos que forem adicionados aos preços desses serviços.



20.2.9.O pagamento poderá ser feito por crédito em conta corrente da contratada, que será fornecida por escrito, ou outra forma que vier a ser determinada pela Diretoria Financeira, ou ainda, excepcionalmente, na Tesouraria da Prefeitura de Mauá.

21. – DAS PENALIDADES

21.1 O descumprimento das obrigações previstas em Lei, neste Edital ou no Contrato, sujeitará os licitantes às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que, com referência às multas serão aplicadas as que seguem:

21.1.1 Multa pela recusa da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido nesse Edital, equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais.

21.1.2.No caso de atraso injustificado na execução da Ordem de Execução de Serviço emitida incorrerá à Contratada em multa diária, não compensatória, de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da referida OES.

21.1.3.Na hipótese da inexecução, total ou parcial, do Contrato, as multas serão, respectivamente de 10% (dez por cento) e 5% (cinco por cento), mantido o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual, ou sobre o valor da parcela não executada, conforme o caso.

21.1.4.Sem prejuízo das multas estabelecidas, haverá a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Mauá, por prazo não superior a 01 (um) ano.

21.1.5.Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação Federal e Municipal vigentes.

21.1.6.As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõem a legislação Federal e Municipal em vigor e serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, podendo, entretanto, ficarem sujeitas à inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

21.1.7.O prazo para pagamento das multas, na hipótese de não ser possível o automático desconto no pagamento a ser efetuado à Contratada, será de 05 (cinco) dias úteis. Em ocorrendo atraso no recolhimento do pagamento do valor da multa, o mesmo será corrigido monetariamente, conforme disposições ditas pela Secretaria de Finanças.

22. – DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1.Poderá ser considerado o contrato rescindido, de “*pleno jure*”, dentre outros, nos seguintes casos:

22.1.1.Lentidão no ritmo da execução dos serviços, atraso ou não cumprimento dos prazos consignados na Ordem de Execução de Serviço.

22.1.2.Interrupção dos serviços por mais de 45 (quarenta e cinco) dias, por parte da Contratada, sem motivo justificado.

22.1.3.Infração ou reincidência da infração a qualquer cláusula do Contrato, se a rescisão for julgada conveniente pela Prefeitura de Mauá.

22.1.4.Nos casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

22.2.A rescisão contratual será sempre motivada.

22.2.1.À contratada será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma estabelecida pelo artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal e pelo artigo 78, § único, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

22.2.2.A juízo dos representantes da Prefeitura de Mauá, o contrato poderá ser suspenso até apreciação definitiva da justificativa mencionada no item anterior.

22.2.3.A contratada reconhece os direitos da Administração, conforme artigo 55, inciso IX, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8666/93.

23 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Por ocasião da assinatura do Contrato será exigida da Contratada a prestação de garantia contratual no montante de 5 % (cinco por cento) do valor contratual (art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93).

24. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A documentação relativa a empresas estrangeiras será comprovada mediante documentos equivalentes aos exigidos para as empresas nacionais, traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados.

24.2.É facultada à Comissão Permanente de Licitação, à Comissão Especial Técnica ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.3.As decisões da Comissão Permanente de Licitações, bem como da Comissão Especial Técnica, serão objeto de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - IMESP e Diário Oficial do Município – DOM/Mauá.

24.4.A Prefeitura de Mauá se reserva no direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, devidamente motivado por despacho fundamentado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

24.5.A participação na Concorrência implicará na aceitação, em todos os termos, do presente Edital.

24.6.Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

24.7.Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares sobre o presente certame poderão ser obtidos por escrito na Prefeitura de Mauá.

24.8.Os servidores que integram a Comissão Permanente de Licitações, foi constituída pela Portaria nº 10.565/14.

Mauá, 27 de fevereiro de 2014.

Eduardo Monteiro Pacheco

Coordenador de Gestão Administrativa



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PLANEJAMENTO URBANO NA ÁREA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES E EM GESTÃO PÚBLICA EM MOBILIDADE URBANA.

Grupo
1. BASE DE DADOS PARA A GESTÃO DA MOBILIDADE
2. FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL
3. LEITURA DOS PROBLEMAS ATUAIS
4. ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA ACESSIBILIDADE
5. ESTUDOS DE PRIORIDADE TRANSPORTE COLETIVO
6. ESTUDOS DE CIRCULAÇÃO DE BICICLETAS
7. ESTUDOS DE PLANO DE AÇÕES VIÁRIAS E DE CIRCULAÇÃO DE TRÁFEGO
8. CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SER REALIZADA

Os serviços a serem realizados terão como objetivos:

- 1 Elaborar um conjunto de estudos e projetos funcionais relacionados aos seguintes temas:
 - Priorização da circulação do transporte coletivo
 - Acessibilidade da população em áreas íngremes
 - Circulação de bicicletas
 - Desempenho da circulação veicular e segurança de tráfego no Sistema Viário Estrutural
- 2 Organizar uma base de dados e organizar procedimentos e métodos de gestão dos assuntos da mobilidade urbana que signifique um fortalecimento institucional:
- 3 Elaborar um Plano de Mobilidade Urbana para o Município de Mauá

- Considerando este conjunto de objetivos, o objeto dos trabalhos é assim definido: "Elaboração de estudos, projetos e planos na área da mobilidade urbana no Município de Mauá."

GRUPOS DE TRABALHOS - Os trabalhos deverão ser realizados mediante grupos de atividades, cada um correspondendo a um produto, cuja apresentação poder-se-á dar em vários documentos, arquivos, desenhos etc. Estes grupos são:

1. BASE DE DADOS PARA A GESTÃO DA MOBILIDADE;
2. FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL;
3. LEITURAS DOS PROBLEMAS ATUAIS;
4. ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA SOLUÇÕES DE ACESSIBILIDADE EM REGIÕES DE MAIORES DECLIVIDADES;
5. ESTUDOS DE PRIORIDADE AO TRANSPORTE COLETIVO;
6. ESTUDOS DE CIRCULAÇÃO DE BICICLETAS;
7. PLANO DE AÇÕES VIÁRIAS E DE CIRCULAÇÃO DE TRÁFEGO
8. CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE



1. Conteúdo mínimo para a BASE DE DADOS PARA A GESTÃO DA MOBILIDADE:

1.1 - Entende-se como base de dados para a gestão da mobilidade um conjunto de informações que devem ser obtidas pela Secretaria de Transporte para orientar tanto os estudos oriundos desta contratação, como os estudos e projetos correntes. Assim, deverão ser organizados procedimentos de coleta de dados permanentes e outros temporários. Os permanentes deverão ser implantados de forma que possam ser alimentados continuamente através do trabalho da equipe da Secretaria, já os temporários são formados por pesquisas específicas.

- Julga-se importante que sejam objeto de coleta os dados relacionados a seguir, sem prejuízo do proponente entender necessários outros dados.

- Dados estatísticos sobre a demanda de transporte coletivo (permanente)
- Dados estatísticos sobre a oferta de transporte coletivo (permanente)
- Dados cadastrais do serviço de transporte coletivo (permanente)
- Dados de caracterização da demanda transportada no serviço de transporte coletivo, mediante pesquisas sobre/desce e de origem/ destino (temporário).
- Dados cadastrais da infraestrutura viária e da circulação (permanente).
- Dados de velocidade e retardamento do tráfego geral e de automóveis (temporário)
- Dados de volumetria de tráfego nos locais principais para análise de problemas de circulação (temporário).
- Dados sobre a opinião dos serviços de transporte coletivo (temporário)
- Dados sobre uso de bicicletas em deslocamentos cotidianos
- Dados estatísticos sobre acidentes de trânsito (permanente)

1.2. A forma de realização dos procedimentos para a coleta de dados, o universo e as amostras das pesquisas e outras definições serão objeto da proposta a ser apresentada que deverá ser coerente com a análise dos problemas realizada pelo proponente.

1.3. Nos procedimentos de coleta e tratamento dos dados permanentes, a proposta deverá incluir o fornecimento e a implantação na Secretaria de Transportes dos aplicativos desenvolvidos.

2. Conteúdo mínimo para o FORTEALECIMENTO INSTITUCIONAL:

2.1 Neste grupo de trabalho deverão ser realizadas coletas de dados, entrevistas com dirigentes da Secretaria de Transportes, análise de documentos, análise de dados e outras atividades visando oferecer os seguintes conteúdos:

- Leitura do quadro institucional da gestão da mobilidade urbana em Mauá;
- Leitura da organização para a gestão da mobilidade urbana em Mauá envolvendo as unidades da Prefeitura Municipal;
- Leitura das interfaces da Prefeitura Municipal com outras organizações envolvidas com o tema;
- Alternativas e propostas para a reformulação do quadro institucional e de organização;
- Identificação das necessidades de recursos humanos, materiais, instrumentais e técnicos;
- Análise do custeio e das fontes de recursos.

3. Conteúdo mínimo para a LEITURA DOS PROBLEMAS ATUAIS:

3.1 A leitura dos problemas atuais deverá oferecer uma avaliação da situação da mobilidade em Mauá baseado nos dados obtidos nos vários procedimentos de consultas e pesquisas, como, ainda, considerando as avaliações que os especialistas do escritório contratado farão a partir de visitas a campo, acompanhamentos operacionais, conversas com profissionais que atuam no campo da mobilidade.

3.2. O trabalho deverá proporcionar à Secretaria de Mobilidade Urbana um instrumento que lhe permita caracterizar o quadro da mobilidade na cidade, favorecendo a promoção de tratativas junto à organismos financiadores de infraestrutura e a outros níveis de governo. Também deverá permitir a identificação dos principais problemas que o Município possui nesse campo.



3.3 Os temas e o conteúdo dessa leitura deverão ser definidos pelo proponente em sua proposta, como também os procedimentos que serão necessários para a sua apresentação. Orienta-se que sejam empregados indicadores e referências comparativas sempre que possível.

4. Conteúdo mínimo para os ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA SOLUÇÕES DE ACESSIBILIDADE EM REGIÕES DE MAIORES DECLIVIDADES:

4.1 A ênfase das atuais políticas públicas de transporte e mobilidade trata com maior propriedade a circulação das pessoas ao invés da circulação veicular; como consequência, os estudos associados à mobilidade não motorizada ganham corpo e presença nas discussões locais.

4.2 O Município de Mauá apresenta muitos bairros assentados em regiões de maiores declividades, nos quais o sistema viário é limitado. Por consequência, a população destes núcleos se vê obrigada a realizar extensas caminhadas para acesso a equipamentos urbanos, ao comércio ou aos pontos de parada do transporte coletivo.

4.3 Assim, é objetivo da Administração estudar o problema no Município, visando identificar soluções para melhorar este quadro.

4.4 Na atualidade começam a prosperar no país, soluções que melhoram o acesso em áreas de maiores declividades, com o emprego de teleféricos, planos inclinados e até elevadores.

4.5 O objetivo deste grupo de trabalho é analisar o problema, identificando, em um primeiro problema a sua extensão, por meio da localização das áreas mais afetadas. A metodologia para esse trabalho e a forma como será apresentado deverá integrar a proposta a ser apresentada.

4.6 A partir da identificação dos locais e do levantamento de soluções aplicáveis, deverá ser elaborado um pré-estudo através do qual sejam caracterizadas as soluções técnicas possíveis para cada local.

4.7 Partindo de uma decisão da Administração sobre um dos locais deverá ser elaborado um estudo funcional e de viabilidade técnica e econômica piloto, no qual estejam melhor detalhadas as necessidades de infraestrutura, as necessidades de equipamentos, os traçados, as obras complementares, a forma de operação, o custo de investimentos, de manutenção e operação.

5. Conteúdo mínimo para os ESTUDOS DE PRIORIDADE AO TRANSPORTE COLETIVO:

5.1 Os estudos de prioridade ao transporte coletivo deverão permitir ao Município dispor de um instrumento capaz de orientar ações organizadas na rede de transporte coletivo municipal e intermunicipal que melhorem o seu desempenho. Por desempenho, entende-se a redução dos tempos de viagem, o maior conforto ao passageiro, uma maior segurança e uma racionalidade de rede que ofereça condições para a redução dos custos operacionais.

5.2 A ênfase da análise deverá se dar nos corredores viários, com o objetivo de se propor soluções de priorização da circulação dos ônibus.

5.3 O estudo deverá analisar a rede de transporte coletivo, com base nos dados coletados, identificando os fatores geradores de desempenhos insatisfatórios. Para eles, deverão ser identificadas soluções que poderão envolver aspectos de organização da rede, melhoria da oferta, melhoria da infraestrutura entre outras soluções possíveis.

5.4 Aliado a uma análise mais ampla, deverá ser elaborado um estudo de corredores, identificando as soluções pertinentes que deverão ser avaliadas pela Administração. Para tanto, as soluções propostas deverão ser precedidas de uma avaliação de viabilidade técnica antes de serem expostas, com a perfeita identificação das consequências para os diversos usuários da via.

5.5 Após definição pela Administração, deverá ser elaborado um projeto funcional piloto para um dos eixos viários. Esse projeto funcional deverá detalhar as medidas identificadas no pré-estudo.

5.6 Além dos corredores de transporte coletivo, esse estudo deverá abranger a infraestrutura de terminais de integração e/ou de controle operacional previstos na rede de transporte coletivo.



5.7 Caberá à proponente identificar em sua proposta como realizará esse trabalho, incluindo a apresentação dos fatores pertinentes a serem considerados.

6. Conteúdo mínimo para os ESTUDOS DE CIRCULAÇÃO DE BICICLETAS:

6.1 Mauá possui certa tradição de uso de bicicletas nos deslocamentos cotidianos, destacando-se o fato da estação Mauá do Trem Metropolitano contar com o maior bicicletário de toda a RMS, no entanto, o Município se ressente da ausência de uma política global para o setor, incluindo a construção de ciclovias, ciclofaixas e ciclotrilhas que a torne uma cidade ciclável.

6.2 A finalidade deste grupo de estudos é analisar essa questão oferecendo propostas que permitam construir uma política de incentivos e de construção de infraestrutura dedicada.

6.3 Os proponentes deverão identificar em sua proposta a forma de abordagem desse tema e a metodologia sugerida para o desenvolvimento dos trabalhos.

7. Conteúdo mínimo para um PLANO DE AÇÕES VIÁRIAS E DE CIRCULAÇÃO DE TRÁFEGO:

7.1 À Administração interessa um tratamento amplo de todas as faces da mobilidade urbana. Ainda que com ênfase nos modos mais frágeis de deslocamento (a pé e por bicicletas) e de maior alcance social (ônibus) a política do município não pode ignorar a circulação viária em seu todo, o que inclui o plano de vias e de tráfego.

7.2 Com essa visão, deverão ser elaborados estudos de circulação que permitam identificar as carências e problemas que podem ser enfrentados com soluções tanto de curto como de médio prazo.

7.3 Deverão ser analisados aspectos do plano de circulação nas áreas mais complexas, como é a região central e os entroncamentos viários principais, com destaque para os acessos ao Rodoanel. Medidas de modificação de sentidos de tráfego, supressão de estacionamentos, melhorias do controle semafórico, abertura de ligações etc poderão ser avaliadas.

7.4 Deverão ainda ser identificadas as pequenas obras de ajustes de geometria que podem ser realizadas, bem como de regularização e revitalização de pavimentos e drenagem. Neste caso, deverão ser observadas as análises e projetos da Secretaria de Obras, a ser integrada nos estudos.

7.5 Além do plano de curto prazo, os estudos também deverão identificar necessidades de obras de maior vulto, como obras de arte especiais (viadutos, trincheiras, túneis) e obras de abertura de vias que requererão maiores investimentos. Nestes casos, requer-se que os estudos apresentem análises de viabilidade técnica das soluções indicadas.

8. Conteúdo mínimo para a CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE:

8.1 O Plano de Mobilidade de Mauá será consolidado na forma de um documento que reunirá os resultados dos estudos particulares desenvolvidos no decorrer dos trabalhos associados a estudos específicos que se façam necessários para observar as orientações técnicas do Caderno de Referência para a elaboração de Planos de Mobilidade da Secretaria Nacional da Mobilidade – SEMob, do Ministério das Cidades.

8.2 Entende-se que o plano de mobilidade deverá apresentar no mínimo os seguintes conteúdos:

- Caracterização da mobilidade da população de Mauá
- Caracterização da oferta dos sistemas de transporte
- Leituras dos problemas
- Projeções e prognóstico
- Diretrizes da política de mobilidade
- Ações e projetos estruturantes para a oferta de transporte
- Políticas complementares aos investimentos
- Resultados esperados com os projetos propostos
- Consolidação de planos de investimentos

8.3 Dentre os itens acima apontados, alguns requererão desenvolvimentos complementares de estudos. Nesse caso enquadram-se: projeções e diagnóstico; diretrizes da política de mobilidade, políticas complementares e resultados esperados. Alguns deles exigirão a adoção de técnicas de planejamento de transporte amparadas no uso de softwares de simulação, outros requererão análises e discussões complementares.



Para fins de marco de referência, entende-se que as projeções deverão abranger um período de 20 anos, a contar do ano base de 2014, ou seja, deverá estender-se até 2033.

8.4 Caberá à proponente apresentar em sua proposta como pretende desenvolver os trabalhos, incluindo a descrição da abordagem metodológica.

8.5 Também é de interesse da Administração que o Plano de Mobilidade seja um instrumento conhecido e debatido pela Sociedade. Assim, será necessário prever a realização de um plano de comunicação, que inclua leituras comunitárias e audiências públicas, que tanto poderão ser setorizadas, por tipo de estudo, como globais. Obrigatoriamente, deverá se realizar uma audiência global para discussão do plano.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 1.1** - Os produtos do trabalho deverão ser apresentados através de um ou mais dos seguintes meios:
- Relatórios técnicos finais
 - Relatórios técnicos intermediários
 - Relatórios administrativos
 - Desenhos
 - Arquivos de dados
 - Arquivos de sistemas
- 1.2** - Caberá ao proponente identificar a relação de produtos que pretende encaminhar para representar os trabalhos realizados, organizados por grupos da seguinte forma:
- a) Conjunto de produtos 01 - Base de dados para a gestão da mobilidade;
 - b) Conjunto de produtos 02 - Fortalecimento Institucional;
 - c) Conjunto de produtos 03 - Leituras dos problemas atuais;
 - d) Conjunto de produtos 04 - Estudos de viabilidade para soluções de acessibilidade em regiões de maiores declividades;
 - e) Conjunto de produtos 05 - Estudos de prioridade ao transporte coletivo;
 - f) Conjunto de produtos 06 - Estudos de circulação de bicicletas;
 - g) Conjunto de produtos 07 - Plano de ações viárias e de circulação de tráfego
 - h) Conjunto de produtos 08 - Consolidação do Plano de Mobilidade
- 1.3** - Na apresentação dos produtos deverão ser observadas as seguintes diretrizes:
- a) Todos os documentos, quando pertinentes, deverão ser encaminhados impressos, observados os formatos definidos pela ABNT, em 1 (uma) via preliminar para análise da Secretaria de Transporte, em 2 (duas) vias posteriormente na sua versão final no decorrer do prazo dos trabalhos e e 1 (uma) via finalíssima no final do contrato.
 - b) Para os desenhos deverão ser preferidos os formatos A3 e A1.
 - c) Todo o conteúdo dos produtos deverá ser também apresentados na forma de arquivos em uma versão fechada (pdf) e uma versão aberta, editável, através da gravação de CD ou DVD.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

FLS. Nº

Proc. Nº 2261/2013

2. PRAZOS E CRONOGRAMA

2.1 O prazo total para a conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) meses.

2.2 Caberá ao proponente apresentar o seu cronograma detalhado de acordo com o plano de trabalho proposto, no entanto, deverá ser observado o seguinte macro cronograma:

CRONOGRAMA FÍSICO ESTIMADO:

Grupo	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	Mês 30								
1. Base de dados para a gestão da mobilidade	█																																					
2. Fortalecimento Institucional							█																															
3. Leituras dos problemas atuais			█																																			
4. Estudos de viabilidade para soluções de acessibilidade em regiões de maiores declividades										█																												
5. Estudos de prioridade ao transporte coletivo			█																																			
6. Estudos de circulação de bicicletas													█																									
7. Plano de ações viárias e de circulação de tráfego																█																						
8. Consolidação do Plano de Mobilidade																						█																

Mauá, 27 de fevereiro de 2014.

Eduardo Monteiro Pacheco
Coordenador de Gestão Administrativa



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº...../.....

PROCESSO: Nº 2261/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÁ – SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

CONTRATADA:

Aos..... dias do mês de de dois mil e treze, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, adiante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário de Mobilidade Urbana, e a empresa....., sita à, neste ato representada por.....(qualificação), inscrita no CNPJ sob nº....., Adiante designada apenas CONTRATADA, em função do contido no despacho homologatório, contido às fls.....do PA nº publicado em Atos Oficiais de/...../2014, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ajustam entre si o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços especializados em planejamento urbano e projetos na área de trânsito e mobilidade urbana, nos termos do artigo 37, parágrafo 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil e do artigo da Lei Orgânica do Município de Mauá,
- 1.1. Os serviços

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

2. O valor estimado do contrato é de até R\$ _____ (_____). Para o exercício de 2014 é de R\$ _____ (_____) e onerará a dotação própria de nº....., Para o(s) exercício(s) posterior (es) será conforme previsão orçamentária e dotação a ser consignada em cada exercício.
- 2.1. O valor dos serviços será orçado pela CONTRATADA, em cada caso em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e deverão ser submetidos à apreciação do órgão gerenciador da CONTRATANTE, que decidirá quanto à sua aprovação, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 2.2. A execução desses serviços será remunerada:
- 2.2.1. _____

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

3. O prazo de vigência do contrato será de 30(trinta) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses.
- 3.1. As partes deverão, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, da data de término da vigência do contrato, manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste.
- 3.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4. O prazo para pagamento pela CONTRATANTE será de até 30 (trinta) dias, contado do protocolo de requerimento, devidamente acompanhado das faturas emitidas pela CONTRATADA e após o atestado emitido pela unidade competente da gerenciadora, comprovando a regular prestação do serviço.
- 4.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente ou outra conta que vier a ser determinada pela Secretaria de Finanças, ou ainda, excepcionalmente, o Departamento do Tesouro, a critério da Secretaria de Finanças.
- 4.2. A CONTRATADA deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondentes aos serviços prestados, inclusive por terceiros, e deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5. Todo serviço a ser prestado pela CONTRATADA deverá ser precedido da apresentação do competente projeto de apropriação de custo o qual, aprovado pelo órgão gerenciador da Prefeitura de Mauá, gerará a expedição de Ordem de Execução de Serviços, conforme o modelo que compõe o anexo II do Edital, onde constarão as especificações dos serviços (projeto executivo), preços e os prazos de execução. O valor dos serviços será orçado pela CONTRATADA em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços do mercado, e deverão ser submetidos à apreciação do órgão gerenciador do contrato da Prefeitura de Mauá, que decidirá quanto a sua aprovação.
- 5.1. Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes:



a) Cópias das faturas e duplicatas quitadas emitidas pelos fornecedores, até 05 (cinco) dias úteis após o efetivo pagamento.

5.1.1. Os serviços serão executados pela contratada com o cumprimento do objeto, desde que previamente submetido à anuência da unidade ou órgão responsável pelo gerenciamento do contrato. Nessa hipótese, a CONTRATADA responsável pela integral execução deverá arcar integralmente com os encargos de qualquer natureza dela decorrentes.

5.2. Serão expedidas Ordem de Execução de Serviços, na forma do Anexo I integrante do Edital, com as especificações, preço e o respectivo prazo para a execução.

5.3. Os prazos de execução das Ordens de Execução de Serviços poderão ser revisados, a critério do órgão gerenciador da CONTRATANTE, desde que devidamente justificados.

5.4. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial, as definidas nas legislações sobre licitações, cabe ao CONTRATADO:

5.4.1. Designar, por escrito, o funcionário responsável pra resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato;

5.4.2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

5.4.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato;

5.4.4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;

5.4.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, indicada no preâmbulo deste termo;

5.4.6. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

5.4.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

5.4.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

5.4.9. Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;

5.4.10. Prover os serviços ora contratados, com pessoal, inclusive, "in loco" e equipamentos adequados e capacitados em todos os níveis de trabalho;

5.4.11. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes de acidente de trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados; do uso de serviços de patentes registradas; pela destruição ou danificação do serviço em execução, até a definitiva aceitação do mesmo pela fiscalização; pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados; pelas obrigações trabalhistas, encargos sociais decorrentes da prestação do serviço; pela quitação das exigências, municipais, estaduais ou federais;

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6. As penalidades a serem aplicadas são aquelas elencadas nos artigos 86 e seguintes do Capítulo IV, Seção II da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

6.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega programada sobre o valor da Ordem de Execução de Serviços.

6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada por inexecução parcial do contrato.

6.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções.

6.4. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º, do Artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93.

6.5. As importâncias relativas as multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, se aplicadas em tempo hábil para tanto, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituírem dívida ativa na forma da Lei.

6.6. O prazo para pagamento das multas, na hipótese de não ser possível o automático desconto no pagamento a ser efetuado a CONTRATADA será de 05 (cinco) dias úteis. Em ocorrendo atraso no recolhimento do pagamento do valor da multa, o mesmo será corrigido monetariamente, conforme disposições ditas pela Secretaria de Finanças.

CLAUSULA SETIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7. Em garantia da execução do presente contrato a CONTRATADA apresentou R\$ (xxxx) correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, devidamente aceita e custodiada pela Secretaria de Finanças, conforme comprovante anexo ao processo administrativo em epígrafe, que fica fazendo parte deste como Anexo II.

CLAUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

8. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

8.1. Dar-se-á a rescisão em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA NONA – DO FORO

9. As dúvidas, litígios ou controvérsias oriundos do presente instrumento serão dirimidas no Foro privativo da Fazenda Pública da Cidade de Mauá.



CLAUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

10. Executando o Contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo de seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. Ficam fazendo parte integrante do presente o Edital de Licitação, e as propostas técnica e financeira vencedora da Licitação. Havendo dúvida, prevalecem as disposições editalícias sobre as contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado em 4 (quatro) vias de igual teor pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, exibindo a CONTRATADA, neste ato, a Guia de Arrecadação nº no valor de R\$.....(.....), referente ao pagamento do preço público relativo à elaboração do Termo deste ajuste.

Secretário de Mobilidade Urbana
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)

NOME DO RESPONSÁVEL POR PARTE DA PREFEITURA
Secretaria de Mobilidade Urbana



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

À
Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

CONCORRÊNCIA Nº 007/2014

....., portador da carteira de identidade nº, representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede em....., na rua/Av.....nº.....
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A contratação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a PMM.

(local, data)

Nome/ Assinatura
Cargo



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

CONCORRÊNCIA Nº. 007/2014

“Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa
..... não foi
considerada inidônea.”

(local data)

Nome/assinatura
Cargo



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura de Mauá

Departamento de Compras

CONCORRENCIA Nº 007/2014.

“Declaramos sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer”.

(local/ data)



ANEXO VI

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Mauá

Órgão ou Entidade:

Contrato nº (de origem):

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e, ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratada

Secretário Municipal ou
Ordenador da Despesa



ANEXO VII

CONCORRÊNCIA Nº. 007/2014 (MODELO DE PROPOSTA)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Fax:

Grupo	Valor (R\$)
1. Base de dados para a gestão da mobilidade	
2. Fortalecimento Institucional	
3. Leitura dos problemas atuais	
4. Estudos de viabilidade para acessibilidade	
5. Estudos de prioridade transporte coletivo	
6. Estudos de circulação de bicicletas	
7. Estudos de plano de ações viárias e de circulação de tráfego	
8. Consolidação do plano de mobilidade	
Total Geral :.....	

* favor considerar as especificações constantes no anexo I.

- Condições Contratuais:

Prazo de entrega: _____

Condições de Pagamento: _____

Validade da Proposta _____

Mauá, ___ de _____ de 2014.

Proponente